



Município  
Figueiró dos Vinhos




## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

### **CERTIDÃO**

#### **IMI 2023**

*(alínea b) do n.º 1 do artigo n.º 79 do RFALEI)*

Carlos Manuel Simões Silva, Presidente da Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos certifica, para os devidos e legais efeitos que, a Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos em sessão ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2022, aprovou por unanimidade o seguinte:

-  Fixar no mínimo legal de 0,30% a taxa de IMI a aplicar em 2023 face ao ano de imposto de 2022, observado o previsto no artigo 112º do CIMI;
-  Quanto ao designado “IMI Familiar”, igualmente para o ano de 2023, observado o disposto no artigo 112-A do CIMI, uma dedução fixa de 20 € para agregados familiares com um dependente a cargo, uma dedução fixa de 40 € para agregados familiares com dois dependentes a cargo e uma dedução fixa de 70 € para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo;
-  Quanto aos prédios urbanos degradados, localizados Área de Reabilitação Urbana da Vila de Figueiró dos Vinhos (ARU), que em face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, observados os termos do n.º 6 e n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, majorar em **15 %** a taxa de IMI aprovada.

-----Por ser verdade, passei a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso na Secretaria desta Câmara Municipal.-----

Figueiró dos Vinhos, 11 de dezembro de 2022

O Presidente da Assembleia Municipal



Carlos Manuel Simões Silva